

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO – PRPIPG
DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS JOÃO PESSOA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**

Edital Interno do PPGEE N° 01/2024 - Processo Seletivo Simplificado para Bolsistas

O Coordenador do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Engenharia Elétrica (PPGEE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, *Campus* João Pessoa (IFPB–*Campus* João Pessoa) no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria N.º 248/2022–DG/JP/REITORIA/IFPB, de 09 de agosto de 2022, torna público aos(às) discentes efetivos(as) do PPGEE que estão abertas as inscrições para a seleção de **4 (quatro) bolsistas** de acordo com as disposições deste Edital.

1. Das disposições preliminares

1.1 O apoio financeiro oferecido por meio deste Edital será oriundo da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior (CAPES).

Parágrafo único. A CAPES custeará o pagamento mensal de 04 (quatro) bolsas de estudos de demanda social, durante o período de vigência regular deste Edital, no âmbito do convênio celebrado entre a CAPES e a PRPIPG/IFPB.

1.2 A concessão das bolsas oferecidas por este Edital obedece ao Regulamento do Programa de Demanda Social – DS da CAPES (anexo da portaria n° 76 de 14/04/2010, publicado no DOU de 19/04/2010, seção 1) e as normas vigentes da CAPES que tratam sobre o acúmulo de bolsas e sobre a fixação de residência na cidade onde o curso é realizado;

1.3 A participação dos(as) discentes efetivos(as) do PPGEE do IFPB–*Campus* João Pessoa, regularmente matriculados(as), ocorrerá pela submissão eletrônica de solicitação de inscrição e envio de documentos, no formato PDF, para o *e-mail*: inscricao.ppgEE@ifpb.edu.br, condicionada ao que estabelece as disposições deste Edital.

1.4 A Diretoria de Pós-Graduação do IFPB terá a incumbência de gerenciar a execução financeira dessas bolsas de estudos.

2. Da seleção

2.1 A Coordenação do PPGEE do IFPB–*Campus* João Pessoa, com anuência do Colegiado do PPGEE, é a responsável pela publicação e execução deste Edital, que trata da seleção e da concessão de bolsas

de estudos de demanda social aos(às) candidatos(as) que atendam aos requisitos necessários, tendo como órgão de fomento a CAPES.

3. Das bolsas de estudos de demanda social

3.1 Serão concedidas 04 (quatro) bolsas de estudo de demanda social, custeadas pela CAPES, cada uma no valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em março de 2024, com a possibilidade de prorrogação por igual período, perfazendo, assim, no máximo, o pagamento de 24 (vinte e quatro) bolsas.

Parágrafo único. A bolsa de estudo de demanda social poderá ser prorrogada mediante à aprovação do Colegiado do PPGEE, por um período de até 12 (doze) meses, conforme atendimento às seguintes condições:

- a) recomendação do Colegiado do PPGEE, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando;
- b) na entrega dos Relatórios Semestrais de Acompanhamento, assinado pelo(a) orientador(a);
- c) na consideração do limite de duração das bolsas e no tempo de conclusão/integralização regular do curso, ou seja, 24 meses.

4. Dos requisitos para a concessão e manutenção das bolsas de estudos de demanda social

4.1 Baseado nos critérios para concessão de bolsas de estudo da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), serão considerados os seguintes requisitos do(a) pós-graduando(a)s, para concessão de bolsas de estudo de demanda social:

- a) Dedicar-se integralmente às atividades do PPGEE, conforme Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (Anexo I);
- b) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGEE:
 - i. Possuir rendimento médio semestral maior ou igual a 70 (Conceito B);
 - ii. Não ter sido reprovado em disciplinas do curso (no caso da bolsa de estudo de demanda social ser concedida com o curso em andamento), em qualquer período;
- c) Ser classificado(a) no processo seletivo simplificado especialmente instaurado pela Coordenação do PPGEE para este fim.

4.2 O(a)s bolsistas selecionado(a)s para atuarem como professore(a)s substituto(a)s em Instituição Pública de Ensino Superior, com a devida anuência do(a) orientador(a) e a autorização do Colegiado do PPGEE do IFPB–Campus João Pessoa, terão preservadas as bolsas de estudo (demanda social).

No entanto, aquele(a)s que já se encontram atuando como professore(a)s substituto(a)s não poderão ser contemplado(a)s com bolsas de estudo (demanda social) destinadas ao PPGEE do IFPB–*Campus* João Pessoa.

- 4.3 A disponibilidade da bolsa respeitará a ordem de classificação no processo seletivo, alternando-se as linhas de pesquisa do Programa.
- 4.4 O desempenho acadêmico do(a) estudante selecionado(a) como bolsista será mensurado por meio de Relatório Mensal de atividades enviado ao PPGEE.
- 4.5 A manutenção das bolsas de estudo de demanda social está atrelado ao Relatório Mensal enviado pelo discente, via processo eletrônico, no Sistema de Administração Pública (SUAP), sustentada na avaliação do desempenho acadêmico validada pelo orientador(a).
- 4.6 A renovação das bolsas de estudo de demanda social está atrelada à recomendação do Colegiado do PPGEE, após análise do Relatório Semestral enviado pelo discente, via processo eletrônico, no Sistema de Administração Pública (SUAP), sustentada na avaliação do desempenho acadêmico validada pelo orientador(a).
- 4.7 Realizar estágio docência.
- 4.8 Não possuir qualquer relação de trabalho com o IFPB.

5. Das inscrições

- 5.1 **As inscrições serão gratuitas e estarão abertas das 00h do dia 22 de março de 2024 até às 12h do dia 23 de março de 2024**, em que a toda a documentação requerida no item 5.2, deve ser submetida, exclusiva e eletronicamente, para o *e-mail*: inscricao.ppgee@ifpb.edu.br, escrito no assunto do e-mail o seguinte texto: **Inscrição no Edital de Bolsas 01/2024**.
- 5.2 O(a) candidato(a) deverá encaminhar, via *e-mail*, em arquivo no formato PDF, o Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (Anexo I).
- 5.3 O deferimento da inscrição está condicionado à inclusão correta das informações e do documento exigido e listado no item 5.2 deste Edital, sendo o seu conteúdo e a sua integridade de responsabilidade direta e exclusiva do(a) candidato(a).

6. Do processo seletivo simplificado para concessão das bolsas de estudo de demanda social

- 6.1 A classificação dos bolsistas será realizada de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo, alternando-se as linhas de pesquisa do programa.

7. Da revogação da concessão da bolsa de estudos de demanda social

- 7.1 Será revogada a concessão da bolsa, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, o(a) candidato(a) que praticar qualquer tipo de fraude, sem a qual a concessão não teria ocorrido.
- 7.2 A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada.

Parágrafo único. A avaliação das situações contempladas no item 7.2 fica condicionada ao envio à Coordenação do PPGEE, via processo eletrônico, no SUAP, da documentação comprobatória, e posterior aprovação no Colegiado do PPGEE.

8. Do cancelamento das bolsas de estudos de demanda social

- 8.1 O cancelamento da bolsa de estudo (demanda social), com a imediata substituição por outro(a) aluno(a) do PPGEE do IFPB–Campus João Pessoa, que atenda os critérios estabelecidos no item 6.1 deste Edital, deverá ser comunicada a DPG-RE, contendo as informações sobre o cancelamento e/ou substituição.
- 8.2 A bolsa de estudo (demanda social) poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência às disposições deste Edital, ficando o(a) bolsista obrigado(a) a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação vigente, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

9. Do Calendário

- 9.1 Na Tabela 1, está delineado o cronograma da seleção de bolsista de demanda social regido por este Edital.

Tabela 1. Cronograma do processo seletivo simplificado para bolsista de demanda social no âmbito deste Edital.

Atividades	Datas
Período de Inscrições	22/03/2024 até as 12h do dia 23/03/2024
Homologação das Inscrições	23/03/2024, a partir das 20h
Divulgação do Resultado Preliminar	25/03/2024, até 12h
Período para Recursos contra o Resultado Preliminar (após as 12h)	25/03/2024, até 23h
Resultado Final	26/03/2024

10. Das disposições gerais

10.1 Serão desclassificados(as) e excluídos(as) do processo seletivo simplificado, regido por este Edital, os(as) candidatos(as) que:

- a) Apresentarem documentos falsos ou prestarem declarações falsas;
- b) Não apresentarem a documentação requerida.

10.2 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, na página do PPGEE, e terá validade de 1 (um) ano, que é o seu período de vigência regular, podendo ser prorrogado por igual período, para aluno(a)s classificado(a)s com matrícula de 2024 na data de publicação do resultado deste Edital, conforme descrito na Tabela 1 do item 9.1.

Parágrafo único. O(a) discente classificado(a), com matrícula de 2023, na data da publicação do resultado deste Edital, conforme descrito na Tabela 1 do item 9.1, não será contemplado(a) com o recebimento de bolsa de estudo (demanda social) após a conclusão/integralização do curso em seu período regular (2 anos ou 24 meses).

10.3 Os candidatos poderão entrar em contato com a Coordenação do PPGEE através do e-mail: ppgee@ifpb.edu.br.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEE.

João Pessoa, 21 de março de 2024.

Cleumar da Silva Moreira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica
IFPB–Campus João Pessoa

ANEXO I

Edital N.º 01/2024 – Processo Seletivo Simplificado para Concessão de Bolsas de Estudo de
Demanda Social

TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB no Programa de Pós-Graduação _____ sob o número de matrícula _____, ao nível de _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – dedicar-se às atividades do Programa de Pós-Graduação;

II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

III – realizar estágio de docência;

VI – ter sido classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelos Programas de Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB;

V – citar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB e o Programa de Pós-Graduação em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Instituição;

VI – assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

VII – cumprir a exigência de envio de relatórios mensais e semestrais à coordenação do curso de pós-graduação, como meio de indicação da situação acadêmica e do cumprimento das atividades da bolsa.

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer é considerado fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em normativas internas, acarretando ainda, a impossibilidade de receber beneficiário em outros programas da Instituição.

Dados Bancários

Banco: _____,

Agência: _____,

Conta Corrente: _____.

João Pessoa (PB), ____ de _____ de 20____.

NOME e assinatura do(a) discente